N.º 116. Anno de 1829.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se na Tipografia do mesmo Diario rua Direita N.º 267 1.º andar em mezes por 640 reis huma folha que sahirá todos os dias uteis.

Sexta Feira 29 de Maio. *S. Maximiano B.*

Preamar a 1 hora e 42 minutos da tarde.

Continuaçaõ dos Artigos de Regulamento para o Correio.

Art. 102. Todas as vezes que os Paquetes deixarem de sahir nos referidos dias, será o da sua sahida annunciado nos Diarios, e por avizos affixados nas portas das casas da Administraçaõ dos Correios.

Art. 103. De Pernambuco sahira' no principio de todos os mezes hum Paquete para o Pará, donde regressara para o Porto da sua sahida, tocando na hida e na volta, os Portos do Ceará, Tutoya, e Maranhaõ.

Art. 104. A demora dos Paquetes, nos Portos intermedios, será unicamente a necessaria para entregar, e receber as malas, com tanto que nunca exceda de 48 horas. Nos ultimos Portos do seu destino, a demora dos mesmos Paquetes será regulada por forma, que a sahida se verifique sempre no principio, e no meio de todos os mezes, á excepçaõ dos tres de Pernambuco pará o Pará, que devem sahir no principio dos mezes.

Art. 105. Os Presidentes, quando o bem do Serviço Publico o exigir, poderáõ abreviar a sahida dos Paquetes, e só poderáõ retardar a sua sahida por tempo de quatro dias, havendo causa urgente, dando conta ao Ministro do Imperio, das causas, que a isso os obrigáraõ.

Art. 106. Os Commandantes dos Paquetes saõ responsaveis pelo aceio, e boa conservaçaõ destes, e devem tratar os Passageiros com toda a urbanidade, e civilidade, sem que ja mais lhes seja permittido insultal-os por alguma forma. Os que faltarem a estes deveres seraõ immediatamente dimittidos do Commando, e punidos correccionalmente com prisaõ de hum a seis mezes, segundo a gravidade do caso o pedir.

Art. 107. Os Commandantes dos Paquetes estaraõ promptos de todo o necessario, dous dias antes da sua partida.

Art. 108. Na vespera desta, logo depois das nove horas da noite mandaráõ por hum Official buscar as Malas ao Correio; este Official passará recibo de todas as que lhe forem entregues, e marchará com ellas em direitura para bordo do Paquete, que se fará de vela na manhã do dia seguinte.

Art. 109. As Malas hiraõ acompanhadas de huma parte assignada pelo Administrador do Correjo, em que se declare o nome da Embarcaçaõ, e do Commandante, o numero de Malas que leva, e os seus destinos, com o dia da partida. Na volta dos Paquetes seraõ obrigados os Commandantes a apresentar nos Correios respectivos os competentes recibos da entrega.

Art. 110. Os Commandantes levaráõ as Malas no sitio mais bem resguardado da Camara, sempre lestes para serem lançadas ao Mar em tempo de Guerra.

Art. 111. Seguiráõ o rumo mais conhecido, fazendo sempre a maior força de vella, que permittir a Embarcaçaõ; e nunca mudaráõ de rumo, se naõ obrigados de temporal, ou inimigo.

Art. 112. Immediatamente que entrarem nos Portos do seu destino, faraõ entregar nos Correios as Malas respectivas, e as encommendas na Alfandega: e recebendo as Malas que houver, na noite da vespera da sua partida seguiráõ para o seu destino.

Art. 113. Todos os Commandantes, Capitães, ou Mestres de Navios, assim Nacionaes, como [illegible]trangeiros, que vierem de portos [illegible]iros, saõ obrigados a entregar ao Agente do Correio, que assim lhe requerer, todas as Cartas que trouxerem: e receberaõ, querendo, 30 réis por cada Carta que entregarem, da mesma forma que ja recebem alguns Mestres de Navios Inglezes.

Art. 114. Fica sendo prohibido a todos os Navios de Guerra, e Mercantes, Nacionaes, ou Estrangeiros, receber nos Portos do Imperio Cartas particulares fechadas, a' excepçaõ unicamente das que forem relativas a negociaçaõ, e mais objectos do navio respectivo; e todos os Commandantes, Officiaes, Mestres, passageiros, ou qualquer pessoa da sua tripulaçaõ, que for encontrada com ellas, sera' multada em dez a trinta

mil rèis, pela forma determinada no Artigo 11. As pessoas, que quizerem ser portadoras de Cartas a bordo das Embarcações, devem pagar previamente o competente porte nos termos do Artigo 83.

(*Continuar-se-ha*)

CORRESPONDENCIA.

Sr. Edictor:

SE as quatro mal traçadas linhas, que juntas lhe dirijo, merecerem o seu acolhimento, queira no seu Periodico rezervar alguma columna, para as inserir; pois a' tanto me tem obrigado as reflexões do meu Litterato, de quem, a instancias de rogativas, procuro ser fiel observador.

Naõ sendo ainda occasiaõ oppertuna para cumprir com o que prometti na minha carta precedente, posto que pouco tardará, resta-me sò por em quanto a significar-lhe, que sou com verdadeira estima.

Seu Respeitador
O Publicola.

Se com algum fundamento temos demonstrado qual o caracter, e fins certos, a' que se conduzem os Revolucionarios especuladores, que propensos sempre a reformarem a verdadeira existencia politica dos Povos, só a elles precisamente poderia convir huma bem detalhada reforma, conjunctamente naõ nos temos subtrahido ao dever de classificar, qual a forma de governo, que segundo a opiniaõ dos profundos Politicos, se torna mais regular a' qualquer Naçaõ; forçoso he agora, que nos, reconhecendo estas verdades, mui seriamente passemos a observar, se os governos actuaes, com que se tem conformado certas Nações, lhes saõ sufficientemente apropriados.

Seja por agora somente o primeiro objecto das nossas reflexões (que nellas proceguiremos) o Imperio Brazileiro, como huma Naçaõ, que reconh[illegible] da emancipada dezeja progredir na bril[illegible]e carreira das luzes. Antes porem que entremos nestes detalhes, convem, para com mais acerto emittirmos nossa opiniaõ, a analize primeiramente da estabilidade de sua Independencia, e se esta para o fucturo poderá ser susceptivel d'uma ruina, cujas funestas consequencias tornem o Brazil, por saciedade de vinganças reconcentradas, a huma situaçaõ menos consideravel a, de que ja gozava, de Cathegoria de Reino.

Duas saõ as formas que podem assignar perigo a Independencia Brazileira: invazaõ, e sediçaõ; a primeira, de Forças Navaes da Naçaõ Portugueza, interviado a coadjuvaçaõ de alguma outra Potencia; e a segunda, de Portuguezes rezidentes no Brazil e daquelles ja considerados Brazileiros. Quanto a primeira circunstancia he muito de crer que naõ seja difficil empreza esta analize: se prestar mos a devida attençaõ a hum Paiz, qual o de Portugal, delacerado pelas entestinas dessidencias, concluiremos com toda a segurança, que achando se privado dos precizos meios para manter até a sua existencia politica, apenas (ainda mesmo admittindo-se a coadjuvaçaõ) para linitivo de suas perdas preteritas lhe poderá suggerir huma empreza, da qual a Inglaterra com a sua respeitavel Força Maritima e Terrestre, a pezar de ter sido empregada com toda a pericia e actividade, nada pode conseguir de suas Colonias Americanas, desde 1776 até 1783 epoca, em que se vio entaõ obrigada a reconhecer a Independencia dos Estados Unidos. Se com tudo porem vissmos realizados os seos projectos, ainda que naõ conseguidos os fins naõ teremos mais a accrescentar este fenomeno em algum Folheto de raridades? Pela mesma identidade de razaõ taes e quaes difficuldades se apprezentaraõ ao Brazil, se pertender adoptar na epoca prezente, a mesma linha de conducta em referencia a Portugal.

Naõ sendo materia de tanta importancia a elucidaçaõ desta primeira propoziçaõ, porque a vista dos factos e de sua evidencia nada ha de misteriozo, nos transmittiremos a segunda, cujas cauzaes muito podem concorrer, por omissaõ da totalidade dos Brazileiros, ou vergonhoza indiscripçaõ de parte, para huma ruina consideravel do Brazil; e saõ na verdade estas, a que podem dar origem a sediçaõ dos Portuguezes, e de certos ja considerados Brazileiros, que subtrahindo se aos deveres, que lhe saõ prescriptos, pertenderem dezenvolver mais huma prova de execranda ingratidaõ, e rancor inveterado. Posto que seja por todos os respeitos mais digna de serias reflexoens esta segundada propoziçaõ, pelo damnozo rezultado, que poderá apprezentar, e cujas scenas só podem taõ bem ser descriptas, e naõ concebidas, será com tudo esta fatalidade (no cazo de realizar-se) devida somente a huma imperdoavel omissaõ dos Brazileiros circumspectos e bem intencionados; podendo-se em todo o cazo prevenir qualquer attentado, sem ser precizo recorrer ao estrondo das armas. Se seriamente fixarmos nossa attençaõ na Corte observaremos, que alem de ser a Augusta Prezença do Imperante hum inabalavel Sustentaculo para conter toda e qualquer revolta de semelhante natureza, accresce que a Corporaçaõ dos Fidalgos, e de Officiaes Generaes Brazileiros seraõ sempre, constituindo-se hum formidavel Corpo de Policia, incansaveis vegilias para pesquizarem qualquer trama,

quando menos levados, neste trabalho, de seos interesses e bem estar: outro tanto se p de ajuizar, com pequena differença, das Provincias de Minas, S. Paulo, Bahia.... verdade que se naõ pode negar, devida justamente ao seu zelo e patriotismo. Naõ pertendendo nos prolongar essas nossas indagaçoens por todas as Provincias do Imperio, porque estando algumas, segundo o seu estado inferior de grandeza, na Ordem de secundarias, jamais poderaõ subtrahirse, como fieis observadoras, a marcha politica das primarias, das quaes, conforme a experiencia tem mostrado, ellas tem sido constantemente o ecco, nos inclinaremos a final a sondar com toda a individuaçaõ a Provincia de Pernambuco. E que quadro taõ avivado de tristissimas cores naõ aprezenta aos olhos do Explorador imparcial esta aprazivel porçaõ do Imperio Brazileiro, porem malfadada Provincia!!! Ora envolvida dezabridamente em vertiginozas revoluçoens tem figurado, pela exaltaçaõ de cerebro de alguns de seos Naturaes, de sede horroroza a anarchia, e outras vezes submettida aos furores de certos aventureiros, por huma abominavel e vergonhozissima apathia, carrega com toda a sobmissaõ entre ludibrios invectivados a cruz do seu suplicio, gemendo até aquelle ponto, em que a paciencia deixa de ser huma virtude. Em que parte pois poderá melhor ramificar a sediçaõ, de que tratamos, do que nesta, se bem que o seu rezultado naõ possa dicidir da sorte do Brazil? Todavia, fazendo-se a bem merecida justiça aos seos Naturaes, em abono da verdade naõ se deverá dar tanto pezo e consideraçaõ a estas consequencias, se nos dermos ao trabalho de reflectir nos denodados feitos, que muito os immortalizaõ, e que jamais, quaes mudos expectadores consentiraõ, independentemente de coadjuvaçaõ de outras Provincias, ficar submergido em desgraça o seu Solo Natal.

Fieis ao que promettemos, emittiremos taõbem a nossa opiniaõ; se de toda a Naçaõ he hum dever sagrado, fazer toda e qualquer rezistencia a escravidaõ, que a opprime e avilta vencendo corajozamente todas as difficuldades, que se lhe apprezentaõ; quem poderá, reconhecendo esta verdade, ser indulgente com o Brazil pela omissaõ e desleixo, que motivar as suas desgraças, e que seja taõ humano que as lamente, naõ tendo elle ao menos por evaziva huma so dessas difficuldades a vencer? Poderá acazo allegar por desculpa, posto que muito frivola, a demaziada crença nas predicas Jezuiticas de certos apaixonados da Unidade Luzo Brazileira? Estamos firmemente persuadidos de que individuo algum, a naõ ser destituido do senso commum, se deixará arrastar pelo tom da lingoagem desses Missionarios hypocritas, que out'rora encarniçados inimigos da Independencia Brazileira, hoje com o alvo de fins occultos mais astuciozamente sabem inculcar-se (Que fenomeno!!!) apaixonados de sua prosperidade, e naõ menos submissos respeitadores da Sagrada Pessoa do Chefe da Naçaõ, querendo desta arte furtarem as reflexoens e providencias dos Brazileiros as suas perversidades, devidas somente na opiniaõ dellas (gabamos-lhes a finura da invençaõ) ao dezentreamento da plebe em certos periodos.

Concedendo-se ainda, que possaõ produzir as nossas reflexoens hum rezultado muito differente ao que ajuizamos, e que entretanto sejaõ taõbem infructiferas todas as providencias lembradas, e analogas ao cazo, teremos a final a accrescentar como recurso infallivel, posto que sobrecarregado de fadigas e prejuizos, e que só se deverá adoptar em necessidade extrema: naõ sendo as Provincias do Imperio Brazileiro divididas por marcos, a semelhança das de Portugal, he evidente, que com brevidade naõ se poderá dicidir sobre o rezultado de qualquer rompimento revolucionario, consequentemente duradoura será a sua rezistencia, tendo alem disto de ser apoiada pelo densó arvoredo; e o vencimento da empreza se ha de declarar a favor dos Geographos do Paiz (seos Naturaes) Recorraõ-se aos exemplos que se conhecerá promptamente a prova desta verdade.

Sr. Edictor.

NAõ me fazendo cargo de retribuir a essa cordilheira de insultos, e de desaforos; a essa energumena linguagem em que foi escripta a Correspondencia impresssa no Cruzeiro 20 (a) do Sr. Vigario do Recife, mais conhecido pelo Padre Xico Doutor; linguagem mais propria da boca de hum Ministro de Satanaz no Grande Conselho de que falla [illegible] Epico Inglez, que de hum Ministro de [illegible]ezus Christo, de hum Pastor, que deve p[illegible] sua moderaçaõ nas palavras, e exemplo edificar as suas ovelhas; de quem abandonado da Graça do Sr., e ensurdecido ao clamor da sua consciencia se arroja sem medo a sua completa, e irreme-

---

(a) Periodico, que tendo-nos promettido grandes coizas, e que pertencendo a Sociedade dos Christaõs velhos, e gente da fé do Carvoeiro, se tem traduzido em pouco tempo em huma fonte inexhaurivel de descomposturas, ameaças, e vetuperios; e que afinal ficará reduzido a — Gazeta das Tabernas. —

diavel condemnaçaõ; e de coraçaõ ja taõ encanecido na maldade, e na culpa que tem resistido ao toque da Graça com que o Senhor em sua mizericordia vizita aquelles de seos filhos, que O esquecem, e O negaõ, quero comtudo encarregar-me de aluir esses frageis fundamentos em que se bazea o Correspondente do Cruzeiro, e derrubar essa columna de lama, que mal pode sustentar-se, reduzindo-a a sua perfeita nullidade.

Naõ he armado do facho da discordia, e atiçando o fogo da maledicencia, que o Homem Literato, e de juizo deve deffender-se, quando increpado. Arrazar pelos alicesces a censura, e os seos fundamentos, com documentos verdadeiros, e razões ponderozas, ou arrependido confessar o seo erro; eis os dous caminhos, que cumpria trilhar o Correspondente do Cruzeiro: cumpria-lhe imitar a minha conducta: Fiz-lhe a accuzaçaõ, e aprezentei-lhe as provas; mas como esquecido da moral Evangelica, emperrado, e renitente embrulha, e se afana por envolver hum negocio de tanta simplicidade em hum expesso, e inextricavel laberinto, e deixando de parte o ponto principal da questaõ, se limita a derramar o fel da amargura, em que nada o seo coraçaõ, e de que saõ salpicados todos os seos escriptos, suppondo-me aquillo que elle he, e de que só elle he capaz; julgo do meo dever, e interesse de o chamar a ordem, de o meter a caminho, e de reduzir toda a minha correspondencia a sua maior simplicidade; á propozições; e convida-lo para as destruir, naõ a maneira das regateiras, como o tem feito até agora, mas sim com documentos, e razões plauziveis; e deixar-se por algum tempo dessa rede do engano, em que se embala, quando crê, que os homens de bem lhe tem feito justiça, sem injuria da razaõ, e do bom senso, e esperar que elles, depois de terem confrontado os nossos escriptos, e avaliado as suas provas, pronunciem a sentença final: deste modo me considero desonerado de responder-lhe literalmente.

Propozições, que tenho avansad[illegible] minhas correspondencias.

1.ª Propoziçaõ.

Eu naõ sou O — Comprovinciano — inserto na Abelha.

Dous modos havia de eu demonstrar esta propoziçaõ negativa: mostrar quem éra o author dessa Correspondencia; ou affirmar que eu naõ era. O primeiro me era impossivel pelo segredo, que tem guardado o Redactor da Abelha; resta-me o segundo de que lansei maõ. O Correspondente do Cruzeiro naõ teve o animo de o affirmar; e eu desafio a qualquer outro para o fazer com verdade.

2.ª Propoziçaõ.

O Correspondente do Cruzeiro foi a fonte primaria de onde emanou essa calumnia.

Naõ tendo até hoje apparecido, nem se indigitado alguma outra pessoa de quem se ouvisse ser eu o Comprovinciano, alem do Correspondente, e estando elle confesso pelas suas respostas de o haver vulgarisado, he evidente recahir lhe a minha suspeita.

3.ª Propoziçaõ.

O Correspondente he incoherente em seos principios, e de hum caracter voluvel (*b*)

Por documentos, que aprezentei de sua propria letra, aonde se leẽ exaradas as doctrinas as mais liberaes, Documentos que naõ teve animo de negar, e diametralmente oppostas as que tem apparecido no Cruzeiro, do qual nos fez favor declarar ser collaborador, (*c*) demonstraõ a verdade da

---

(*b*) = Viva o Rei ou viva a Liga = tem sido a diviza do nosso Heroe: Sonetos ao General Rego, e ao Marechal Cogominho, quando empuleirados; discompusturas, e insultos quando o primeiro baqueou; encomios, e elogios a Washington, Franklin, Paine &c quando orou por occaziaõ do juramento da Constituiçaõ; e ao depois anarquistas, quando lhe parece; discompostu-ras ao Padre Manoel Joze como Portuguez, que dizia que os Pernambucanos eraõ revolucionarios; e hoje em Pernambuco tudo he rebelde, todos saõ republicanos na sua fraze; ellogios ao liberal o Snr. Joze Joaquim de Oliveira Maciel em a Ode com que o mimoseou; insultos a Beca na mesma Ode: hoje o liberal he sevandija; e só a Magistratura credora dos seos respeitos. Ex digito gigas.

(*c*) Apropozito. Lembrei-me de huma historia, e sempre quero contar-lhe: Certa pessoa encontrou-se com outra, e depois dos primeiros cumprimentos de civilidade lhe disse — Já sabé que sou membro de huma Sociedade, que vai trabalhar contra a Constituiçaõ? Agora he chegado o tempo de eu fazer a guerra que me for possivel a esses Liberaes, que tanto me tem escornado, sem eu o merecer — Passados dias, novo encontro, e nova conversa — Ora Snr. tenho feito hum grande serviço ao Brazil. A Sociedade em que lhe fallei estava em desordem, dei-lhe nova forma, arranjei os seus trabalhos, e reverti-a de anti-Constitucional, para Sustentaculo da Constituiçaõ; e assim tudo vai bem: Ao depois soube que tudo isso eraõ bazofias do tal sugeito, e que essa mudança taõ somente em titulo, era aconselhada por pessoa, que por aqui passou, para melhor illudir-se as Authori-

propoziçaõ, sem lhe aproveitar a disculpa, de que escreveo para outrem : ninguem até hoje se suppoz innocente de ter feito hum assassinio, ou hum roubo &c. porque a rogos de outrem taes crimes comettesse.

Eis tudo quanto disse ; e onde as mentiras ? Quaes foraõ os Documentos authenticos, que produzio em contrario ao que fica expendido, e que provavaõ, que eu tinha mentido em tudo quanto eu tinha avansado ? Porque naõ apontou essas falcidades ? Apresente-as, e o faça pelo mesmo modo, que vou fazer a respeito das que elle amontoou sem pejo, e sem temor d' Aquelle, que vê o fundo dos corações, e peza ouro fio as acções humanas.

Falsidades, que constaõ das Correspondencias do Snr. Vigario.

1.ª Falsidade.

Em o Cruzeiro 14 diz — Declaro, que neste Periodico (o Diario) tenho huma çorrespondencia unica antes da retirada apparente do seo antigo, e moderno Redactor, e essa correspondencia entre as immensas acrimoniosas he talvez huma das mais modestas, e arrefecidas do Diario.

Vejamos se assim he : A retirada apparente do Redactor consta do Diario N.° 111 de 13 de Novembro do anno proximo passado ; e antes dessa data foraõ impressas em vez de huma, trez Correspondencias do Sr. Vigario — Hum Pensador — O Constitucional = O Correspondente — A primeira em 25 de Outubro, em 4, e 6 de Novembro ; Diarios N.os 97, 103, e 105. A segunda em 27 de Outubro, Diario N.° 98. A terceira em 29 de Outubro, Diario N.° 99 ; e sobre a sua honestidade, e arrefecimento responda o Reverendissimo Padre Manoel Joze da Congregaçaõ do Oratorio ; e o Publico a quem rogo de as ler.

2.ª Falsidade.

Em o mesmo Cruzeiro diz ; que desde 17 de Novembro para cà foi que escreveo os tres Cabeçalhos a pedido do Redactor :

---

dades, e ao Publico ; mas a Providencia que naõ dorme, com quanto pareça a curta vista dos mortaes as vezes toscanejar, tem em sua Sabedoria desmantelado esses horrorozos planos, e naõ cessa de velar na prosperidade do Brazil, em a qual o Seo Augusto Chefe, faz consistir todo o Esplendor do Seo Throno. Se o Snr. Vigario advinhar o historiador est mihi magnus Apollo. Se era Constitucional, e ainda o he o Snr. Vigario ; e as doctrinas escriptas para o Diario taõbem Constitucionaes, para que rogou ao Edictor que rasgasse os Authografos, e tem dado tanto cavaco por elles existirem, e saber-se que saõ seos ? Quem naõ deve, naõ teme.

e a que pedido seria escripto o Cabeçalho impresso em 7 de Novembro ? Este Cabeçalho onde elle distilou todo o fel da maledicencia, e em o qual de sua propria letra se lêe escriptos os maiores insultos, e sarcasmos contra o Snr. Major Mayer. e que foraõ mutilados, e supprimidos pelo Redactor para felicidade do Sr. Vigario ? Seria taõbem o Redactor, que lhe discubrio as cabalas, que na Freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalvez se forjavaõ para a elleiçaõ dos Juizes de Paz, e que lhe pedio para fallar sobre ellas em o seo Cabeçalho inserto no Diario N.° 25 de 31 de Janeiro do corrente anno ?

3.ª Falsidade.

Em o Cruzeiro 23 diz ; que eu tenho contra elle derramado apeçonha mais negra pelo Diario de Pernambuco, já em meo proprio nome, e já debaixo de outros suppostos.

Eu desafio toda a audacia do Snr. Vigario para apresentar esses escriptos peçonhentos, que de certo naõ podem ser os que de prezente lhe tenho dirigido, porque estes saõ limpos de toda a peçonha, e de injurias, que lhe saõ familiares ; e apenas superabundaõ em verdades, proferidas com alguma força ; quanto porem aos suppostos posso affirmar lhe naõ me pertencerem ; e nenhuma consideraçaõ podia obrigar-me a occultar o meo nome, quando tenho toda a gloria de apparecer em campo com taes contendores em defeza da minha honra, e reputaçaõ.

Tenho findo a resposta a que me propuz ; e he desta maneira que sei confundir, e envergonhar aos despreziveis inimigos, que armados com as armas do ridiculo, e da injuria, pretendem deffender-se, sacrificando a razaõ, e a verdade : e fico a espera de ver esmagadas pelo Snr. Vigario as provas incontestaveis em que a tenho firmado, e que continue de tratar-me com a mesma urbanidade, e polidez com que o tem feito até o prezente.

Desculpe-me, Snr. Edictor o incommodo que [illegible]tinuo de dar-lhe com taes Impressões.

Seo venerador.
Jeronimo Vilella Tavares.

E D I T A L.

O Doutor Ernesto Ferreira França, Ouvidor desta Commarca e Superintendente da Decima dos Bairros do Recife, e Fora de Portas, Boa-Vista, e Afogados por S. M. I. e C., que Deos Guarde &c.

FAÇO saber que no dia 1.° do mez proximo futuro principia a cobrança da Deci-

ma dos Predios Urbanos dos Bairros da minha competencia, pertencente ao primeiro semestre do corrente anno; continuando-se a mesma cobrança por 30 dias na casa de minha rezidencia, findos os quaes se procederá executivamente contra os que não tiverem satisfeito. E para que chegue a noticia de todos mandei passar o presente. Recife 26 de Maio de 1829. — Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, Escrivaõ o escrevi.

Ernesto Ferreira França.

Correio.

PELA Administraçaõ do Correio Geral desta Cidade se fas Publico que parte deste Porto para os de Jaragua, Bahia e Rio de Janeiro no dia 30 do corrente o Correio Nacional Imperial Pedro, de que he Commandante Felipe Vieira dos Santos — as cartas seraõ lançadas na Caixa Geral até as 9 horas da noite do dia antecedente, ficando fora das Malas as mais cartas que desta hora emdiante houver de se entregar.

Avizos Particulares.

1 A PESSOA que anunciou no Diario N.° 113 querer huma pessoa capaz, para criar, e desmamar huma criança de 16 mezes, dirija-se defronte do Portaõ de S. Thereza, D. 7.

2 A pessoa que precizar de hum homem para caixeiro de rua, ou d'escripturaçaõ, que sabe perfeitamente escrever, contar, e versado no Francez: dirija-se a caza do Advogado Joze Narcizo Camello, na rua Direita, ou anuncie por este Diario, para ser procurado.

3 A pessoa que pelo Diario N.° 113, anunciou, percizar de huma pessoa capaz, para desmamar, criar, educar, huma criança de 16 mezes, dirija-se a rua [illegible] Mondego N.° 16,

4 Hum rapaz que sabe ler, escrever, contar, e Francez, dezeja empregar-se em alguma caza de negocio, ou para escrever, ou para cobranças, porque ambas as couzas já tem servido, e he capaz, e sendo que alguma pessoa d'elle tenha precizaõ, dirija se a rua Direita defronte do beco de S. Pedro, para fallar com o anunciante que dará fiador a sua conduta, ou anunciar sua moradia para ser procurado.

5 A pessoa que percizar de hum rapaz, para caixeiro de huma loja de fazendas, ou de ferragem, ou de rua: anucie para ser procurado.

Compra-se.

6 Ou alluga-se, huma canôa de carregar barro para Olaria: na rua do Livramento Botica D. 11.

Vende-se.

7 Hum mulato, ainda mosso, de todo o serviço do mato, para fóra da Praça: rua da Conceiçaõ da Ponte N.° 26.

Noticias Maritimas.

Entradas.

DIA 27 do corrente. — Bahia; 5 dias; S. Constancia, M. Manoel Pedro Nobrega, equip. 11, carga amarras, loiça, e fazendas, a Manoel Joaquim Ramos e Silva, passageiros João Gonçalves Teixeira, Agostinho Henriques da Silva, Francisco de Paula Martins, Antonio Pinto Lopes, e Joze Martins de Oliveira. — Halifax; 45 dias; B. Ing. Diadem, M. Andrea B. Wallau, equip. 13, carga bacalhao, a Matheus e Foster. — Terra Nova; 39 dias; B. Ing. Shubenacadie, M. Richard Barttell, equip. 10, carga bacalhau, a Armsfield Brade & Companhia.

Dia 28. — Porto de Galinhas; 12 horas; S. Maria dos Anjos, M. Manoel Domingos Gomes, equip. 6, carga caixas, ao mesmo M.

Sahidas.

Dia 27. — Rio de Janeiro; S. Mathilde, M. Antonio Joaquim Correia de Brito, equip. 16 carga sal, e fazendas, passageiros o Dezembargador Joaõ Francisco de Borges Pereira e 1 escravo, Angelo Joze Saldanha e 1 escravo, Jacome Geraldo Maria Lumache de Mello, Carlos Diogo da Silva, Francisco Joze de Oliveira, Leocadio Joze da Silva Santiago Tenente da segunda Companhia da segunda linha, o Reverendo Bernardo Tavares, Manoel Ferreira dos Santos, e 14 captivos 5 com passaporte e 9 com guia. — Rio Formozo; S. Thetes, M. Henrique Carneiro de Almeida, equip, 11, em lastro. — Rio de Janeiro; B. Ing. Shubenácadie, M. Richard Barttell.

Dia 28. — Nanlucket; G. Amer. Planter, M. Isaac Brayton — Rio Formozo; S. Guadelupe, M. Custodio Moreira dos Santos, equip. 13, em lastro.

Pernambuco na Tipografia do Diario.